PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 010RE/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PROC. ADM. 027/2026
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	11/09/2026 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/09/2026 13:30:00	Data Fim Propostas:	11/09/2026 09:00:00
Intervalo Lances:	1,0000	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Contratação de empresa para recebimento e destinação final dos Resíduos Sólidos Classe II A (domiciliares e comerciais), coletados no Município de Nazária-PI, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de Meio Ambiente Competente do Piauí, por meio de registro de preço, para atender às necessidades do Município de Nazária – PI.

Às 10:00 horas do dia 11/09/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA DE Nº029/2026– GPMN-PI DE 21 DE MAIO DE 2026 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PROC. ADM. 027/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 010RE/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FRACASSADO

DECLARA-SE FRACASSADO o presente procedimento licitatório, por ausência de proposta válida passível de seleção e contratação

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 010RE/2026

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ENCERRADO

Descrição: RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A) RESIDENCIAIS OU DOMICILIARES; B)

Quantidade: 1200

Valor: 227.916,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CTR TERESINA S A	189,800	227.760,0000	10/09/2026 18:13:38	DESCLASSIFI

O presente certame adota expressamente a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 14 da Parte Específica do Edital. Nessa sistemática, a fase de habilitação antecede a apresentação das propostas e a etapa de lances, estabelecendo o item 4.1.2 que, nesse momento, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação e os requisitos de pré-habilitação, enquanto a proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico, conforme item 4.2. Ocorre que a licitante apresentou, durante a fase de habilitação, arquivo digital contendo sua proposta comercial, expondo antecipadamente informação que deveria permanecer sigilosa. A irregularidade é especialmente grave porque o item 4.9 prevê que os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público antes da fase de lances, de modo que a inclusão da proposta comercial entre esses documentos possibilita o conhecimento prematuro de seu conteúdo e/ou valores pelos demais participantes. Tal conduta viola diretamente o item 4.13 do Edital, que, em razão da inversão das fases, veda expressamente a divulgação ou o conhecimento do conteúdo e/ou dos valores das propostas de preços antes da conclusão da fase de habilitação, sob pena de inabilitação. Não se trata, portanto, de mero erro formal passível de saneamento, mas de descumprimento de regra objetiva destinada a preservar o sigilo das propostas, a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. Diante disso, impõe-se a INABILITAÇÃO da licitante, nos exatos termos do item 4.13 do instrumento convocatório, em razão da apresentação e consequente exposição antecipada de sua proposta comercial durante a fase de habilitação. A manutenção da licitante no certame, apesar da violação expressamente sancionada pelo Edital, comprometeria a igualdade entre os concorrentes e a própria lisura do procedimento licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
	Não houve disputa	

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
	Não houve disputa	

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
26/08/26 21:57	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/10560403000149/compras/2026/59
11/09/26 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
11/09/26 10:00	Maria Deuzilane Veras do		Bom dia!
11/09/26 10:00	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
11/09/26 11:34	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor CTR TERESINA S A foram desclassficadas. Motivo: O presente certame adota expressamente a inversão das fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 14 da Parte Específica do Edital. Nessa sistemática, a fase de habilitação antecede a apresentação das propostas e a etapa de lances, estabelecendo o item 4.1.2 que, nesse momento, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação e os requisitos de pré-habilitação, enquanto a proposta de preços deverá ser registrada no sistema eletrônico, conforme item 4.2. Ocorre que a licitante apresentou, durante a fase de habilitação, arquivo digital contendo sua proposta comercial, expondo antecipadamente informação que deveria permanecer sigilosa. A irregularidade é especialmente grave porque o item 4.9 prevê que os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público antes da fase de lances, de modo que a inclusão da proposta comercial entre esses documentos possibilita o conhecimento prematuro de seu conteúdo e/ou valores pelos demais participantes. Tal conduta viola diretamente o item 4.13 do Edital, que, em razão da inversão das fases, veda expressamente a divulgação ou o conhecimento do conteúdo e/ou dos valores das propostas de preços antes da conclusão da fase de habilitação, sob pena de inabilitação. Não se trata, portanto, de mero erro formal passível de saneamento, mas de descumprimento de regra objetiva destinada a preservar o sigilo das propostas, a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. Diante disso, impõe-se a INABILITAÇÃO da licitante, nos exatos termos do item 4.13 do instrumento convocatório, em razão da apresentação e consequente exposição antecipada de sua proposta comercial durante a fase de habilitação. A manutenção da licitante no certame, apesar da violação expressamente sancionada pelo Edital, comprometeria a igualdade entre os concorrentes e a própria lisura do procedimento licitatório.
11/09/26 11:34	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 11/09/2026 11:54:44
11/09/26 14:38	Maria Deuzilane Veras do		Considerando a inabilitação da licitante participante, em razão do descumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e não havendo outra licitante habilitada apta a prosseguir para a etapa competitiva, DECLARA-SE FRACASSADO o presente procedimento licitatório, por ausência de proposta válida passível de seleção e contratação. A decisão observa as disposições do Edital, especialmente a sistemática de inversão das fases, segundo a qual somente os licitantes devidamente habilitados poderão prosseguir para a etapa competitiva de lances, conforme expressamente previsto no item 4.14.
11/09/26 14:38	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Fracassado, por Maria Deuzilane Veras do Nascimento. Motivo: DECLARA-SE FRACASSADO o presente procedimento licitatório, por ausência de proposta válida passível de seleção e contratação.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CTR TERESINA S A	CTR TERESINA	14.926.496/0001-33

Contato: Raimundo Neto e Silva Nogueira (86)9981-1006 adm@ctrteresina.com.br

Maria Deuzilane Veras do Nascimento/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIUS ROBERTO PIMENTEL DE CARVALHO/Equipe de Apoio

Luciana Maria Melo de Castro/Equipe de Apoio